

DE 2004.

(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero de V.Exª. seja solicitado ao Senhor Ministro da Fazenda informações referentes à Participação dos empregados nos Lucros ou Resultados do Banco da Amazônia S.A - BASA .

De acordo com o que preconiza a Lei 10.101 - todos os empregados tem direito à participação nos lucros, no caso do Banco da Amazônia S.A a distribuição para acionistas ocorre em até 60 (sessenta) dias após a reunião do Conselho do Banco.

Ocorre que a Diretoria do Banco da Amazônia S.A., sob alegação de cumprir determinação do DEST, deseja tão somente distribuir uma remuneração por empregado, não levando em consideração os lucros demonstrado no balanço de 2003 (R\$ 292 milhões), que segundo cálculos poderá ser distribuído em 06 (seis) remunerações.

Diante do exposto, e na expectativa de obter maiores informações, sobre solicito que sejam respondidas as indagações a seguir:

1. Se este Ministério, no âmbito do BASA, tem algum estudo relativo as tais remunerações? Qual a data prevista para o pagamento?
2. Caso não ocorra o pagamento, qual a justificativa?

Sala das Sessões, em 02 de Junho de 2004.

Deputada Vanessa Grazziotin
PCdoB/AM